



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

A P R O V A D O

Em: 07/10/2025

Sessão Ordinária

Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre alteração de referências salariais de Cargos Públicos Municipais".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alteradas as referências salariais dos cargos públicos municipais conforme segue:

CARGO	PROVIMENTO	REFERENCIA ANTERIOR	REFERENCIA ATUAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EFETIVO	C	D
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	EFETIVO	C	D
ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EDUCACIONAIS	COMISSÃO	A	D
ATENDENTE	EFETIVO	B	D
AUXILIAR DA ASSISTENCIA SOCIAL	EFETIVO	E	G
AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO	EFETIVO	C	D
AUXILIAR EDUCACIONAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL	EFETIVO	B	D
COZINHEIRO	EFETIVO	B	D
ENCARREGADO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO	EFETIVO	C	D
ENFERMEIRA PADRÃO	EFETIVO	I	J
ESCRITURÁRIO	EFETIVO	E	G
EXECUTOR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	A	D
INSPETOR DE ALUNOS	EFETIVO	C	D
MECANICO	EFETIVO	E	G
MONITOR EDUCACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	EFETIVO	A	D
MOTORISTA	EFETIVO	D	G
MOTORISTA DE AMBULANCIA	EFETIVO	D	G
OPERADOR DE MÁQUINAS	EFETIVO	D	G

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

OPERADOR DO SISTEMA DE AGUA ESGOTO	EFETIVO	B	D
PEDREIRO	EFETIVO	D	G
RECEPCIONISTA	EFETIVO	B	D
SECRETARIO DE ESCOLA	EFETIVO	E	G
SERVENTE DE ESCOLA	EFETIVO	A	D
TECNICO EM HIGIENE DENTÁRIA	EFETIVO	D	G
TECNICO EM INFORMÁTICA	EFETIVO	E	G
TRATORISTA	EFETIVO	C	G
VIGIA	EFETIVO	B	D
ZELADOR	EFETIVO	A	D

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2025.

SILVIO CESAR

SARTORELLO:1578697

6890

SILVIO CÉSAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por

SILVIO CESAR

SARTORELLO:15786976890

Dados: 2025.10.03 10:21:53 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Ilustres Vereadores e Vereadoras,

Submetemos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Complementar, que visa promover a alteração das referências salariais de diversos cargos públicos da estrutura administrativa do Município de Tabapuã. A medida, de iniciativa do Poder Executivo, é fundamental para a valorização do servidor público e para a correção de defasagens históricas, em plena conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

1. DA COMPETÊNCIA E DA LEGALIDADE DA PROPOSTA

A Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso X, estabelece que a remuneração dos servidores públicos somente poderá ser alterada por meio de lei específica, de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo em cada caso. A jurisprudência do **Supremo Tribunal Federal (STF)** é pacífica ao confirmar essa prerrogativa, como se observa em reiteradas decisões (STF - ADI 5562, STF - RE 1472668 RJ).

Dessa forma, o presente projeto cumpre rigorosamente o requisito formal, sendo apresentado pela autoridade competente para propor a reestruturação remuneratória dos cargos do quadro municipal.

2. DO MÉRITO ADMINISTRATIVO: VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR E PRINCÍPIO DA ISONOMIA

O principal objetivo desta proposição é promover a **valorização dos servidores públicos municipais**, cuja atuação é o pilar para a entrega de serviços de qualidade à nossa população. A readequação das referências salariais busca corrigir distorções e garantir uma remuneração mais justa e compatível com a complexidade e a responsabilidade das atribuições de cada cargo.

A alteração não se confunde com a revisão geral anual, destinada a recompor perdas inflacionárias. Trata-se de um **reajuste setorial**, plenamente admitido pela jurisprudência (STF - AgR ARE 1101936), que visa reorganizar a estrutura de carreiras para restabelecer o **princípio da isonomia** em seu aspecto material. Cargos que exigem qualificações e responsabilidades semelhantes devem possuir vencimentos equivalentes, e as distorções hoje existentes precisam ser corrigidas para garantir um tratamento equânime e estimular o desenvolvimento profissional no serviço público.

A valorização remuneratória é um investimento direto na eficiência administrativa, pois contribui para a motivação, a permanência e a atração de profissionais qualificados para o quadro municipal.

3. DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

A presente proposta foi elaborada após criteriosa análise do impacto orçamentário e financeiro, em total observância às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). As despesas decorrentes da execução desta lei estão em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), não comprometendo o equilíbrio das contas públicas municipais.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a alteração das referências salariais proposta é uma medida de justiça, legalidade e responsabilidade administrativa. Ao valorizar os servidores e corrigir disparidades, fortalecemos a estrutura do serviço público municipal, com reflexos positivos diretos na qualidade de vida de toda a comunidade de Tabapuã.

Contando com o elevado senso de responsabilidade pública e o compromisso com o desenvolvimento de nosso Município, que são marcas deste Legislativo, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores e Vereadoras para a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Atenciosamente,

SILVIO CESAR

SARTORELLO:15786976

890

Assinado de forma digital por

SILVIO CÉSAR

SARTORELLO:15786976890

Dados: 2025.10.03 10:22:09 -03'00'

SILVIO CÉSAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
Lei de Responsabilidade Fiscal – Art. 16 e 17

PERÍODO: 2025, 2026 e 2027

Impacto 007/2025

I – DO MOTIVO	
Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro decorrente da alteração de referências salariais de cargos públicos da Prefeitura Municipal de Tabapuã – SP	
Diante o exposto acima, temos o valor dos acréscimos, conforme quadro abaixo:	
Natureza da Despesa Anual - Exercício 2025	
Previsão de Aumento da Despesa...	404.397,06
Total do Aumento Anual. . . .	404.397,06
Natureza da Despesa Anual - Exercício 2026	
Previsão de Aumento da Despesa...	306.781,11
Total do Aumento Anual. . . .	306.781,11
Natureza da Despesa Anual - Exercício 2027	
Previsão de Aumento da Despesa...	306.781,11
Total do Aumento Anual. . . .	306.781,11
<i>Nota 1: Prevê-se aumento da despesa com pessoal para o exercício de 2025, a partir do mês de outubro, bem como para os exercícios de 2026 e 2027, considerando-se, nesses casos, a integralidade do respectivo exercício financeiro.</i>	
II – DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO - VALORES CONSOLIDADOS (ADMINISTRAÇÃO DIRETA PM + CAMARA)	
a) Exercício de 2025	
+ Superávit Financeiro Previsto em 31/12/2024	3.102.634,70
+ Receita esperada para o exercício de 2025	78.000.000,00
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2025	81.102.634,70
Acréscimo de despesas	404.397,06
- Impacto Financeiro	0,4986%
- Impacto Orçamentário	0,5185%
b) Exercício de 2026	
+ Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2025	3.629.151,81
+ Receita esperada para o exercício de 2026	82.000.000,00
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2026	85.629.151,81
Acréscimo de despesas	306.781,11
- Impacto Financeiro	0,3583%
- Impacto Orçamentário	0,3741%
c) Exercício de 2027	
+ Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2026	4.245.018,87
+ Receita esperada para o exercício de 2027	85.366.000,00
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2027	89.611.018,87
Acréscimo de despesas	306.781,11
- Impacto Financeiro	0,3423%
- Impacto Orçamentário	0,3594%
III – DOS LIMITES DOS GASTOS COM PESSOAL	
a) Exercício de 2025	
Receita Corrente Líquida Estimada	72.462.279,76
Custo Anual Folha de Pagamento e Encargos - (exercício 2024)	29.247.982,04
Impacto 007/2025 - Alteração de Referência Salarial	404.397,06
Impacto 006/2025 - Criação Professor de Educação Básica II - Educação Especial	25.437,14
Impacto 005/2025 - Criação de Gratificação para o Cargo de Secretário	-28.208,10
Impacto 004/2025 - Lei do Sobreaviso	52.920,75
Impacto 003/2025 - Criação de Gratificações	98.001,39
Impacto 002/2025 - Criação de Funções Gratificadas e Cargos	-247.288,07
Impacto 001/2025 - Estimativa de Revisão Geral Anual de 11,95%	3.494.177,00
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos	33.047.419,21
Percentual Estimado em 31/12/2025	45,61%
b) Exercício de 2026	
Receita Corrente Líquida Estimada	75.723.082,35
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos de 2025	33.047.419,21
Estimativa de Revisão Geral Anual de 5%	1.652.370,96
Impacto 007/2025 - Alteração de Referência Salarial	306.781,11
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos	35.006.571,28
Percentual Estimado em 31/12/2026	46,23%

c) Exercício de 2027	
Receita Corrente Líquida Estimada	78.752.005,65
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos de 2026	35.006.571,28
Estimativa de Revisão Geral Anual de 5%	1.750.328,56
Impacto 007/2025 - Alteração de Referência Salarial	306.781,11
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos	37.063.680,95
Percentual estimado em 31/12/2027	47,06%

Nota:

2) Estimativa de crescimento da Receita Corrente Líquida de 4,50% sobre 2026 e 4,00% sobre 2027 - relatório Focus 02/06/2025

3) Estimativa de crescimento da Despesa de 5,00% sobre 2026 e 5,00% sobre 2027

3) Para o cálculo dos encargos sociais do INSS foi considerada a reoneração gradual da folha de pagamento, com contribuição patronal passando de 12% em 2025 para 16% em 2026 e 20% em 2027, de forma progressiva e cumulativa.

IV – DA DECLARAÇÃO DO SR. PREFEITO

Declaramos, nos termos da lei que, as alterações de despesas aqui consideradas estão previstas no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e não comprometem as metas fiscais estabelecidas.

Tabapuã, 24 de setembro de 2025.

SILVIO CESAR

SARTORELLO:1578

6976890

Assinado de forma digital por
SILVIO CESAR
SARTORELLO:15786976890
Data: 2025.10.02 09:34:38
+03'00'

Silvio Cesar Sartorello
Prefeito Municipal